



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

02 dezembro 70

LEI MUNICIPAL N.º 48/ DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício financeiro de 1971.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em - CR\$ 459.400,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeros).

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include RECEITAS CORRENTES (1.1 to 1.5), RECEITAS DE CAPITAL (2.1 to 2.5), and TOTAL DA RECEITA (Cr\$ 459.400,00).

Artigo 3.º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo n.º 2, conforme o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include 0 - Governo e Administração Geral, 1 - Administração Financeira, 2 - Defesa e Segurança, 3 - Recursos Naturais e Agropecuária, 4 - Educação, Transportes e Comunicações, 5 - Indústria e Comércio, 6 - Educação e Cultura, 7 - Saúde, 8 - Bem-Estar Social, 9 - Serviços Urbanos, and TOTAL DA DESPESA (Cr\$ 459.400,00).

Artigo 4.º - Fica o Exercício autorizado a:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

02

dezembro

70

Folhas 2 da LEI MUNICIPAL N.º 48 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 69 da Constituição Federal de 1967).

b) - proceder à abertura de créditos suplementares de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,

em 02 de dezembro de 1970.

GERALDINO LOTI FILHO
-Prefeito Municipal-

af/oo